

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MARCOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Processo nº.: 01.051099.17.74

Chamamento Público 001/2016
Processo nº 04.000944.16.88
Inexigibilidade de Licitação

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Av. Afonso Pena, nº. 2.336, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador do CRM-MG nº: 11174, e inscrito no CPF nº. 175.498.336-72, denominado CONTRATANTE e a CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MARCOS LTDA - EPP estabelecida à Av. Barbacena, nº 32 – Barro Preto – Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº: 25.167354/0001-56 - CNES nº 0027227, representada neste instrumento seu Diretor Administrativo, FLÁVIO RAMOS DA FONSECA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº. M-2.758.675, SSP-MG e CPF sob o nº. 505.177.406-72, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 1.651/95, Resolução nº196/96 do Conselho Nacional de Saúde, RDC/Anvisa nº 50/2002, RDC Anvisa nº306/2004, RDC/Anvisa nº 38/2008, RDC Anvisa nº07/2010, Portaria nº3432/MS/GM de 12.08.1998, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decreto Municipal nº. 10.710/01 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 7.031/96, Decreto Municipal nº. 11.245/03, Decreto Municipal nº 15.748/2014, Portaria Municipal SMSA/SUS-BH nº. 26/96, Portaria Municipal SMSA/SUS-BH nº024/1999, Portaria Municipal SMSA/SUS-BH nº015/2001, Portaria Municipal SMSA/SUS-BH nº. 72/2019, Portaria Municipal SMSA/SUS-BH nº. 25/2006, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº001/2007, Instrução de Serviço SMSA/SUS/BH nº. 25/2006 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias contidas no Código Sanitário Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DIFERENCIADO

Em consonância com o estabelecido na Resolução CMS-BH nº331/12 de 30.08.2012 que aprova o pagamento diferenciado para os procedimentos de Raio X, de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores praticados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Prótese e Materiais Especiais do SUS, os valores financeiros dos procedimentos passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I – Planilha Estimada de Compras Global de Serviços Ambulatorial da Tabela SUS, parte integrante deste TERMO.

Parágrafo Único: Em caso de reajuste na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Prótese e Materiais Especiais do SUS do Ministério da Saúde equiparar ou ultrapassar os valores estabelecido na Resolução CMS-BH nº331/12, torna-se sem efeito o incentivo do FMS/SUS-BH estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DE OFERTA DE SERVIÇOS, DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor anual do Contrato original passa de R\$1.449.251,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 1.554.271,01 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e um centavo), conforme estabelecido no Anexo I – Planilha Estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS - parte integrante deste TERMO.

Parágrafo Único: a atualização estabelecida no "caput" deste ocorre nos preceitos da inexigibilidade de licitação, que deu origem a esta contratação, e em decorrência da deliberação da Câmara de Coordenação Geral – SMSA no OF. SMARH/SMSA – Secretaria Municipal de Saúde nº80/2020 de 18/02/2020 frente a atual realidade fática assistencial de produção/meta física ambulatorial de alta e média complexidade

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MARCOS LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Processo nº: 01.051099.17.74
Inexigibilidade de Licitação

referente aos serviços prestados aos usuários do SUS-BH e registrados no Sistema de Informações Ambulatorial e Hospital (SIS/SIH/SUS), com base na produção realizada no Exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As realizações das despesas dos serviços executados por força deste TERMO correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde provenientes de recursos próprios do Município sob a seguinte rubrica:

Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

2302 3401 10 302 114 2892 0002 339039 61 03 00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, publicará o extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO original, que não colidirem com este TERMO.

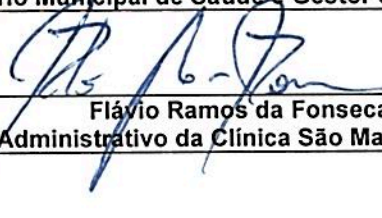
E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 21 de 09 de 2020.



Teciana Malheiros Lima Carvalho
BM 78.254-7

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

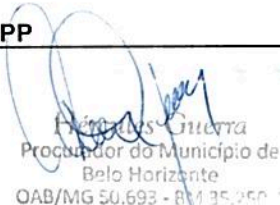


Flávio Ramos da Fonseca
Diretor Administrativo da Clínica São Marcos Ltda – EPP

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG

Assinatura/RG


Procureador do Município de
Belo Horizonte
OAB/MG 50.693 - BM 35.250

ANEXO I

Planilha Estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

1º Termo Aditivo

Clínica Radiológica São Marcos Ltda
CNPJ nº: 25.167.354/0001-56 - CNES nº 0027227

Lote	Procedimentos	Forma de Organização	VALORES EM REAIS (R\$/ANO)	
			QUANTITATIVO	VALOR
Nº	Código	Descrição	Proposta Aprovada e Estimada	Aprovado e Estimado
A	020401	Exames radiológicos da cabeça e pescoço	3.082	RS 22.500,48
A	020402	Exames radiológicos da coluna vertebral	15.262	RS 157.209,41
A	020403	Exames radiológicos do tórax e mediastino	31.660	RS 777.125,73
A	020404	Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	9.347	RS 64.918,84
A	020405	Exames radiológicos do abdômen e pelve	1.586	RS 60.057,31
A	020406	Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	23.458	RS 165.688,94
Subtotal 1			84.395	RS 1.247.500,71

Subtotal 2 - Incentivo Tabela Diferenciada - RES CMS nº 331/2012 0 R\$ 306.770,30

TOTAL GERAL (Subtotal 1 + 2) 84.395 R\$ 1.554.271,01

Valor Contrato (Ano) R\$ 1.449.251,04

7%

Handwritten signature and initials